

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 39 (TRINTA E NOVE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMN, EEIMVR, MGN, MGO, GGM, VMT, MMC.....05

SEÇÃO IV

EDITAL

ESPECIALIZAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS.....010

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE TUTORIA- 2017.....014

CONSULTA ELEITORAL IACS, EEIMVR.....018

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DA FACULDADE DE VETERINÁRIA.....021

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO IHS, PROGRAD.....022

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 57.564 de 25 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Geologia e Geofísica**, do Instituto de Geociências; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.051411/2016-40,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar JOSÉ ANTONIO BAPTISTA NETO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1226807, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Geologia e Geofísica**, do Instituto de Geociências. Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5329-6389 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.565 de 25 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Geologia e Geofísica**, do Instituto de Geociências; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.051411/2016-40,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ELIANE DA COSTA ALVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 308406, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Geologia e Geofísica**, do Instituto de Geociências.

Art. 2º Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5328-6389 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.566 de 28 de novembro de 2016.

Portaria de Convalidação de Atos Administrativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; considerando o que consta do Processo nº 23069.003484/2016-25,

RESOLVE:

Art. 1º **Convalidar** os atos administrativos praticados pela servidora **CASSIA MONICA DE OLIVEIRA COSTA**, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1581740, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, no exercício da função de Chefe do Departamento de Ciências Básicas do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, durante o período compreendido entre 21.05.2015 a 11.03.2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5341-6601 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, N.º 14 de 24 de novembro de 2016**

EMENTA: Designa Banca Examinadora de avaliação docente para progressão funcional para a classe de professor Associado e entre os níveis desta mesma classe na Faculdade de Nutrição.

A Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução 208/2006.

RESOLVE:

1. **Designar** Banca de Avaliação para progressão funcional para a classe de professor Associado e entre seus níveis na Faculdade de Nutrição, constituída pelos Docentes:

OSWALDO DE VASCONCELLOS VILELLA (Presidente)- SIAPE 0311644,

MÍRIAM FÁTIMA ZACCARO SCELZA- SIAPE 311554

MÔNICA ZACHARIAS JORGE- SIAPE 0308714

Suplentes:

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA- SIAPE 7310395

LUIZ ANTÔNIO DOS ANJOS- SIAPE 1082760-8

2. Esta publicação torna sem efeito as DTS de nº 5/2010 e de nº 06/2014.

Esta DTS entra em vigor a partir desta data.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º. 82 de 08 de novembro de 2016.

EMENTA: Retificação na DTS EEIMVR n.º 79 de 08 de novembro de 2016.

O Diretor em exercício da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Retificar** a DTS EEIMVR n.º 79, de 08/11/2016, publicada no Boletim de Serviço n.º 197, de 17/11/2016, seção II, página 012, conforme abaixo, **mantendo-se inalterados os demais termos:**

Onde se lê: “**Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.**”,

Leia-se: “**Esta DTS entrará em vigor no dia 10/12/2016.**”.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

AFONSO AURÉLIO DE CARVALHO PERES
Diretor em exercício da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

RESOLUÇÃO MGN, N.º. 05 de 08 de novembro de 2016.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1) - **Incluir** no rol de optativas para o Curso de Graduação em Nutrição a disciplina:

MFL - 00054- Fisiologia do Exercício

2) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua expedição.

Niterói, 18 de novembro de 2016

GABRIELLE ROCHA
Coordenadora do Curso de Graduação em Nutrição
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGO, N.º. 006 de 16 de novembro de 2016.

A Coordenação do curso de graduação em Odontologia Niterói da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I – **Incluir** a Professora **MONICA ZACHARIAS JORGE**, SIAPE n° 0308714, no Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Odontologia Niterói, com efeitos retroativos a treze de setembro de dois mil e dezesseis.

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

RITA DE CÁSSIA MARTINS MORAES
Coordenadora do curso de graduação em Odontologia Niterói
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGM, N.º. 01 de 17 de novembro de 2016.

Representante do GGM no Colegiado do
Curso de Graduação em Ciência da
Computação

O Chefe do Departamento de Geometria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar**, a partir de 17/11/2016, a professora **ABIGAIL SILVA DUARTE FOLHA**, matrícula SIAPE 1785428, como suplente substituindo o professor **TITO MEJIA PAREDEZ** para representante docente do Departamento de Ensino de Geometria – GGM, no Colegiado do Curso de Graduação Ciência da Computação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO GERALDO TAVARES ARNAUT
Departamento de Geometria
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VMT, N.º 04 de 24 de novembro de 2016.

EMENTA: Criação de Comissão para averiguar junto às empresas suas necessidades de cursos de curta e média duração e designação de seus membros.

O Chefe de Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Criar** Comissão para averiguar junto às empresas da região suas necessidades de cursos de curta e média duração na área de engenharia.

2 - A Comissão terá um prazo de 120 (cento e vinte) dias para finalizar os trabalhos.

3 - **Designar** os Professores **FERNANDO TADEU PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula SIAPE n.º 0302953-0, **MÁRCIO FRAZÃO GUIMARÃES LINS**, matrícula SIAPE n.º 0310826-0, **RENATO DIETRICH DE AZEVEDO**, matrícula SIAPE n.º 0304191-2 e **RICARDO HENRIQUES LEAL**, matrícula SIAPE n.º 0310928-2, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLAUDIO ROCHA LOPES
Chefe do Departamento de Engenharia
Metalúrgica e Materiais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N.º 031 de 25 de dezembro de 2016.

O Chefe do Departamento de Medicina Clínica no uso de suas atribuições designa os Professores: **ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, **ANTÔNIO JOSÉ LAGOEIRO JORGE** e **MIGUEL LUIS GRACIANO** para comporem a Banca de avaliação de trabalho final de curso do(a) aluno(a): **EMANUELLE SCHELER TOSTES**, referente ao projeto **“INFECÇÃO DO TRATO URINÁRIO NA INSUFICIÊNCIA RENAL CRÔNICA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**, sob a orientação do Professor: **JOSÉ CARLOS CARRARO EDUARDO**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Chefe do Departamento de Medicina Clínica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N.º. 032 de 25 de dezembro de 2016.

A Chefe do Departamento de Medicina Clínica, no uso de suas atribuições, designa os Professores: **ANA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, KATIA MARTINS LOPES DE AZEVEDO, GIOVANNA APARECIDA B. DE LIMA, JOCEMIR RONALDO LUGON e MONICA KOPSCHITZ LAGOEIRO JORGE** para compor a Comissão de Pessoal Docente do Departamento de Medicina Clínica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Chefe do Departamento de Medicina Clínica
#####

SEÇÃO IV

EDITAL 2017

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - **Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2017 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em MEDICINA	março/2017	2 ANOS	R\$ 440,00
5	1				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos um aluno.

2. Inscrição

2.1 Local: SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA – Assessoria de Pós-Graduação – Rua Marquês do Paraná nº 303 – 2º andar– Prédio Principal – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.033-900, Telefone: (21) 2629-9316.

2.2. Horário: 10 às 16 horas

2.3. Período: 06 a 10/03/2017

2.4. Documentação

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 440,00.

Sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: (código curso no DCF) 250158162

Competência: Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)

Vencimento: data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R\$ (preencher o valor da taxa de inscrição)

Valor Total: R\$ (repetir valor principal)

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova escrita

3.1.2 Entrevista

3.1.3 Análise do Curriculum Vitae

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 06 a 10/03/2017

3.2.1.2 Horário: 10 às 16 h.

3.2.1.3 Local: SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA – Assessoria de Pós-Graduação – Rua Marquês do Paraná nº 303 – 2º andar– Prédio Principal – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.033-900, Telefone: (21) 2629-9316.

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 14/03/2017

3.2.2.2 Horário: 8:30 horas

3.2.3 Entrevista

3.2.21 Data: 14/03/2017

3.2.22 Horário: 11 horas

3.2.4 Análise do curriculum vitae

3.2.4.1 Data: 14/03/2017

3.2.5 Divulgação do resultado

3.2.5.1 Data: 15/03/2017

3.2.5.2 Horário: 10 horas

3.2.5.3 Local: SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA – Assessoria de Pós-Graduação

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 candidato com mais tempo de formado;

3.3.2.2 candidato com mais idade

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.5 Não será permitida a entrada de candidatos no local da realização da prova após o seu início.

4.6 Não será permitida a consulta a material didático (livros, cadernos, etc)

4.7 Não será permitido o uso de telefone celular ou outro aparelho eletrônico.

4.8 As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

4.9 A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca examinadora através da coordenação de curso, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

4.10 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

4.11 As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador de Curso.

4.12 Os resultados só serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

4.13 Os candidatos que tiverem a sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual esta documentação será incinerada.

4.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Faculdade de Medicina e pela Coordenação do Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Difteria e outras anginas infecciosas
- Infecção pelo HIV/aids
- Leptospirose
- Malária
- Meningoencefalites
- Princípios gerais do uso de antibióticos
- Profilaxia do tétano
- Sepses
- Síndrome de mononucleose infecciosa
- Viroses exantemáticas

Bibliografia:

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST/aids. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos. 2013. (versão atualizada em 31/07/2015)

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST/aids. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para profilaxia antirretroviral pós-exposição de risco à infecção pelo HIV. 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Coordenação Nacional de DST/aids. Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV, sífilis e hepatites virais. 2015.

TAVARES, W e MARINHO, LAC. Rotinas de diagnóstico e tratamento das doenças infecciosas e parasitárias. 4ª ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 2015.

TAVARES, W. Antibióticos e quimioterápicos para o clínico. 3ª ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 2014.

Niterói, 17/10/2017

KÁTIA MARTINS LOPES DE AZEVEDO

Coordenadora

Curso de Especialização em Doenças Infecciosas e Parasitárias

#####

EDITAL N.º 01/2016
SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE TUTORIA 2017

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de 24 de novembro de 2016 a 14 de dezembro de 2016, as inscrições para projetos de Tutoria, tendo em vista o preenchimento de vagas para o atendimento de cursos de graduação.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA.

O Programa de Tutoria visa atender e orientar alunos ingressantes nos cursos de graduação da UFF nos seus períodos iniciais da vida universitária. Essa orientação é oferecida por alunos regularmente inscritos em cursos de pós-graduação strictu sensu da própria Universidade.

O Programa de Tutoria tem como objetivo principal conter a evasão escolar que ocorre, principalmente, nos primeiros períodos da vida universitária. Desta forma, as ações do Programa de Tutoria devem ser executadas no sentido de fornecer os subsídios necessários para que o ingressante possa se sentir incentivado a permanecer no curso escolhido. Do ponto de vista acadêmico, a Tutoria pode servir de auxílio para complementar o conhecimento necessário para que o aluno possa acompanhar as disciplinas dos períodos iniciais, além de ampará-lo em questões como uso da biblioteca, acesso às instalações e serviços da Universidade, importância do CR (coeficiente de rendimento) na sua vida acadêmica, entre outras questões relevantes. Do ponto de vista profissional, o Programa de Tutoria pode apresentar as possibilidades de inserção nas diversas áreas de atuação que o profissional formado pode ter ao concluir o curso escolhido.

Vale alertar que o Programa de Tutoria não deve ser confundido com o Programa de Monitoria. O Programa de Monitoria tem como objetivo auxiliar o aluno em alguma disciplina em particular, sendo desenvolvido por alunos da graduação. Já o Programa de Tutoria extrapola disciplinas particulares para pensar o calouro de uma forma mais global, sendo desenvolvida por alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação strictu sensu. Eventualmente, o tutor e o monitor podem (e, em alguns casos, recomenda-se) trabalhar em conjunto, de forma a potencializar o aprendizado nestes momentos iniciais. No entanto, cada um deve ter em conta o papel que deve ser desempenhado e o objetivo de cada um dos programas.

2. DOS PROJETOS DE TUTORIA.

Os projetos de tutoria devem indicar as ações que serão implementadas pelos tutores para alcançar os objetivos do programa junto aos alunos ingressantes do curso de graduação em questão. Devem prever ações para os nove meses de duração do projeto, resultados esperados e a forma de avaliação desses resultados.

Obrigatoriamente, os projetos devem: apontar os benefícios esperados pela atuação dos tutores; a quantidade de alunos ingressantes que serão acompanhados pelos tutores; quantificar de forma justificada o número de tutores desejados; discriminar a forma de acompanhamento dos resultados esperados; listar os indicadores que serão usados para avaliação do trabalho e como serão gerados; discriminar a agenda semanal de trabalho do tutor; explicitar o Curso de Pós-Graduação no qual os tutores devem estar inscritos e nomear um professor responsável pela coordenação acadêmica e administrativa dos tutores.

Um modelo de projeto de Tutoria é apresentado no Anexo I.

O projeto deve ser aprovado pelos colegiados de curso de graduação e de pós-graduação antes de sua apresentação à PROGRAD/DMO.

O conjunto de Projetos de Tutoria selecionados comporá o Programa de Tutoria da UFF.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

Os projetos deverão ser encaminhados à DMO (Divisão de Monitoria) por meio de memorando do Coordenador de Curso de Graduação, incluindo telefone e e-mail de contato do Coordenador, no período de 24/11/2016 a 14/12/2016.

As Coordenações que foram atendidas pelo Programa de Tutoria no ano de 2016 devem anexar à solicitação para 2017 um relatório sucinto e objetivo das atividades desenvolvidas pelos tutores, explicitando, em especial, indicadores dos benefícios alcançados pelos alunos e que possam ser atribuídos ao Programa (o modelo do anexo II pode ser utilizado como referência).

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

A análise dos projetos será feita pela Comissão de Monitoria com base nos seguintes itens:

- a) benefícios esperados pela atuação dos tutores;
- b) quantidade de alunos ingressantes que serão acompanhados pelos tutores;
- c) forma de acompanhamento dos resultados esperados;
- d) indicadores usados para avaliação do trabalho e como serão gerados;
- e) agenda semanal de trabalho do tutor;
- g) resposta ao formulário eletrônico “Relatório de Avaliação do Programa de Tutoria 2016”; e
- f) relatório de atividades, se a Coordenação de Curso de Graduação tiver participado do Programa de Tutoria no ano de 2016.

Aos projetos serão auferidas notas entre 0 e 10, com duas casas decimais, de modo à classificá-los para a distribuição de vagas.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS.

O número de vagas oferecido para o Programa de Tutoria 2017 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros. As vagas serão distribuídas pela PROGRAD, segundo a análise dos projetos, privilegiando os cursos que enfrentam altas taxas de evasão, principalmente as atribuídas à precária formação acadêmica dos ingressantes, e dando especial atenção às licenciaturas

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os tutores e coordenadores de projetos de Tutoria se obrigam a prestar contas de sua atuação frente à comunidade acadêmica no Fórum de Tutoria, que integrará a programação da Agenda Acadêmica. Informações sobre este evento serão divulgadas oportunamente.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela PROGRAD.

Niterói, 23 de novembro de 2016

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I

MODELO DE PROJETO

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE TUTORIA

PROJETO DE TUTORIA

CURSO DE GRADUAÇÃO EM: _____ TITULAÇÃO: _____

Responsável pela Coordenação Acadêmica e Administrativa dos Tutores: _____

1. Indicadores de qualidade da formação acadêmica dos ingressantes (como a nota do vestibular; procedência de escola pública ou particular, por exemplo)

2. Curso de pós-graduação ao qual o tutor estará vinculado

3. Benefícios esperados com a atuação do tutor

4. Agenda semanal de trabalho do tutor

5. Previsão da quantidade de ingressantes beneficiados pela atuação de um tutor

6. Quantidade de tutores desejados

6.1 Justificativa

7. Indicadores de avaliação do trabalho do tutor

Contatos (e-mail e telefone):

- da Coordenação do Curso de Graduação: _____

- do responsável pela Coordenação Acadêmica e Administrativa dos Tutores: _____

- da(s) Coordenação(es) de Curso(s) de Pós-Graduação: _____

Coordenador de Curso de Graduação

Coordenador de Curso de Pós-Graduação

**ANEXO II
SUGESTÃO DE MODELO DE RELATÓRIO**

**Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Graduação
Divisão de Monitoria**



RELATÓRIO DE TUTORIA - PROGRAMA 2015

Tutor (a):
Coordenação do Curso de Graduação em:
Coordenador/ Orientador:
Período a que se refere:

1. Atividades Desenvolvidas:

2. Principais Resultados Obtidos (tanto quantitativos como qualitativos)

3. Principais Dificuldades Encontradas

Pelos alunos

Pelo Tutor

4. Sugestões

**CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO
CURSO DE JORNALISMO, DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UFF DE 2016/2020**

EDITAL E CRONOGRAMA

De acordo com o mandato conferido pela DTS IACS nº 001 de 06 de janeiro de 2015, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense nº 011, de 22/01/2015, e regulado pela Resolução nº 104/97, publicada no BS 039 de 09/03/1998, a Comissão Eleitoral divulga:

CALENDÁRIO ELEITORAL E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Solicitação de listas de votantes e materiais ao STI	30/11/2016
Publicação das Instruções Normativas da Votação	30/11/2016
Prazo e local para inscrição de candidaturas (nomes dos candidatos)	De 01 a 07/12/2016, das 14:00h até as 18:00h. Local: Departamento de Comunicação Social (IACS)
Aceitação das inscrições de candidaturas	08/12/2016
Envio das candidaturas para publicação no BS	09/12/2016
Nomeação das Mesas Receptora e Apuradora (a MR do último dia da votação torna-se MA)	12/12/2016
Prazo para propaganda (opções permitidas: cartazes murais, reunião departamental, escaninhos dos professores e salas de aula)	12/12/2016
Credenciamento de fiscais das Chapas para votação, através de carta simples assinada pelo candidato a Coordenação de Arquivologia da Chapa, nomeando o(s) fiscal(is)	12/12/2016, das 14:00h até as 18:00h. Local: Departamento de Comunicação Social (IACS)
Votação	13, 14 e 15/12/2016, das 14:00h até as 18:00h. Local: Departamento de Comunicação Social (IACS)
Apuração e proclamação dos resultados	16/12/2016
Envio dos resultados (c/ Ata, materiais etc.) para a Direção do IACS	16/12/2016
Prazo para recurso junto ao IACS quanto aos procedimentos eleitorais	Até 21/12/2016 (3 dias úteis após o final da apuração)
Envio dos resultados para publicação no BS	Até 22/12/2016 (4 dias úteis após o final da apuração)

Todas as ações acima estão regulamentadas pela Resolução nº 104/97, acima citada, da qual destacamos:

Elegibilidade: Professores do quadro permanente do IACS.

Eleitores:

- 1- Professores lotados em Departamentos de Ensino que oferecem créditos para o Curso de Jornalismo;
- 2- Funcionários lotados no Departamento de Comunicação Social; e
- 3- Alunos dos cursos do curso de Jornalismo, desde com matrícula ativa.

Pela Comissão Eleitoral

Docentes Titulares:

GUILHERME NERY ATEM – Matrícula Siape: 2487609 (Presidente)

DENISE TAVARES DA SILVA – Matrícula Siape: 1760131

GEISA RODRIGUES LEITE DA SILVA – Matrícula Siape: 14361930

Docente Suplente:

FERNANDA FERREIRA DE ABREU – Matrícula Siape: 3685008

Discente Titular:

EMANUELA NEVES DO AMARAL – Matrícula UFF: 214030100

Discente Suplente:

ANA LUÍZA VASCONCELLOS ÁVILA – Matrícula UFF: 115030005

GUILHERME NERY ATEM
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

EDITAL Nº 03 de 25 de novembro de 2016**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 78 de 07 de novembro de 2016, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi homologada a inscrição da chapa Única “AVANÇO” para consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de Representantes Docentes junto ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da EEIMVR para o biênio 2017/2018.

1 . Chapa Única: “AVANÇO”

TITULARES
Nome: GUSTAVO BENITEZ ALVAREZ
Matrícula: 1528650
Nome: LUIS ALBERTO DUNCAN RANGEL
Matrícula: 0988890
Nome: TIAGO ARAÚJO NEVES
Matrícula: 1768011
SUPLENTES
Nome: JORGE FERREIRA
Matrícula: 1434493
Nome: PANTERS RODRÍGUEZ BERMÚDEZ
Matrícula: 1987431

Volta Redonda, 25 de novembro de 2016.

GILTON JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL: FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF
DTS, Número 02 de 18 de novembro de 2016.**

Conforme consta do Art. 9º inciso II do RGCE/Resolução 104/97 CUV/UFF, informo chapa com inscrição homologada por esta comissão para o processo de Consulta Eleitoral para escolha dos Coordenadores e Sub-Coordenadores do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), como se segue:

Chapa Única:

Coordenador: **ANA MARIA DOS REIS FERREIRA**, Professor Titular, Matrícula SIAPE nº 631068-3.

Sub-Coordenador: **DANIEL AUGUSTO BARROSO LESSA**, Professor Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1192767.

FELIPE Z. BRANDÃO
Presidente CEL
#####

**COMISSÃO ELEITORAL LOCAL: FACULDADE DE VETERINÁRIA DA UFF
DTS Nº 03 de 18 de novembro de 2016.**

Encaminhado para publicação em BS/UFF, conforme consta do Art. 9º inciso IV do RGCE/Resolução 104/97 CUV/UFF, a Comissão para mesa Receptora e Apuradora para a Consulta Eleitoral para Escolha dos Coordenadores e Sub-Coordenadores do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária (Clínica e Reprodução Animal), como se segue:

1. **ALOYSIO DE MELLO FIGUEIREDO** Cerqueira (Presidente)
2. **FLAVYA MENDES DE ALMEIDA** (Presidente)
3. **NAYRO XAVIER DE ALENCAR** (Suplente)
4. **LUIZ ALTAMIRO GARCIA NOGUEIRA** (Suplente)
5. **SÁVIO FREIRE BRUNO** (Suplente)
6. **CARLOS ADOLFO WENTZEL VIEIRA** (secretário)
7. **LEONARDO NUNES JANNUZZI** (suplente de secretário)
8. **ANGÉLICA COSALTER** (mesário)
9. **ANA BEATRIZ BOSSOIS MOURA** (mesário)
10. **MICHE ANGELO LUIZ** (mesário)

FELIPE Z. BRANDÃO
Presidente CEL
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO IHS Nº 5 de 24 de novembro de 2016.

EMENTA: Estabelece procedimentos e critérios relativos ao processo de dispensa de disciplinas para o Curso de Serviço Social do IHS.

A Coordenação do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde do Campus Universitário de Rio das Ostras, no uso das suas atribuições, previstas na Portaria nº 50.105/13, e considerando o regulamento da Comissão Permanente de Orientação Acadêmica (COA) deste Curso, que prevê como atribuição da mesma “Analisar e elaborar parecer sobre demandas de caráter pedagógico, apresentadas por alunos e professores à Coordenação e/ou Colegiado de Curso, sempre que tais instâncias julgarem necessária a apreciação desta Comissão” (IS do Curso de Serviço Social do IHS nº 3 de 23 de setembro de 2016, artigo 3, item b),

RESOLVE:

Artigo 1º - A coordenação de curso encaminhará à COA os processos de solicitação de dispensa de disciplina, a qual seguirá os seguintes procedimentos:

Parágrafo 1º - A COA analisará a documentação apresentada pelo aluno, sendo necessário Histórico escolar, contendo carga horária definida para cada disciplina solicitada e carga horária total cursada, e programas de disciplinas: contendo ementa, conteúdo programático e bibliografia.

Parágrafo 2º - A COA solicitará a colaboração do docente que ministra a disciplina em questão para o mesmo avaliar conteúdo acadêmico, bibliografia e carga horária compatível com a disciplina cursada pelo aluno em outra IES presencial, e emitir parecer sobre a solicitação de dispensa.

Parágrafo 3º - A COA elaborará documento comunicando a decisão sobre a solicitação de dispensa de disciplina, que será anexado ao processo, que retornará à Secretaria do Curso para ciência do aluno e demais trâmites administrativos.

Artigo 2º - O aluno que tenha realizado transferência de outra IES poderá pleitear, aos fins de dispensa de disciplinas, avaliação para o reconhecimento de disciplinas realizadas nas seguintes condições:

Parágrafo 1º - Em Cursos de graduação presenciais, sendo consideradas incompatíveis as disciplinas cursadas em cursos de graduação de Ensino a Distância e semipresenciais, com as ministradas pelo Curso de Graduação em Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde, tendo como parâmetro a posição do conjunto CFESS-CRESS, ABEPSS e ENESSO, expressa no documento intitulado “Sobre a incompatibilidade entre graduação a Distância e Serviço Social” (setembro de 2010), conforme decisão do colegiado de Curso do dia 11 de maio de 2011.

Parágrafo 2º - Com um tempo máximo de até 5 (cinco) anos de realizada a disciplina em qualquer curso de graduação presencial e até 10 (dez) anos em se tratando de disciplina vinculada a Curso de Serviço Social presencial, contando desde a data de ingresso no Curso de Serviço Social do IHS (UFF/RO). Estes prazos contemplam o reconhecimento de um prazo razoável do ponto de vista do contato do aluno com os conteúdos trabalhados, a implementação das Diretrizes Curriculares da ABEPSS para o Curso de Serviço Social e a mudança permanente dos componentes curriculares da formação profissional, conforme decisão do colegiado de Curso do dia 8 de outubro de 2014.

Artigo 3º - Em se tratando de solicitação de dispensa de disciplinas optativas e considerando que, segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), “criadas pelo curso, devem ser diferenciadas no sentido de ampliar a formação profissional e permitir a livre escolha do aluno, em função de seus interesses de pesquisa, extensão, estágio ou de formação humana”, o aluno poderá ter um máximo de aproveitamento de duas disciplinas em Cursos de Serviço Social presenciais dispensadas, devendo realizar pelo menos uma disciplina na casa, conforme decisão do colegiado de Curso do dia 11 de dezembro de 2014.

Artigo 4º - Especificamente para os alunos do currículo 64.01.001-1, em se tratando de solicitação de disciplinas eletivas, os mesmos poderão pleitear a avaliação de dispensa de disciplinas realizadas em outras IES presenciais, sendo estas da sua livre escolha e podendo ter um máximo de aproveitamento, contemplando as 3 (três) disciplinas previstas para a integralização curricular, conforme decisão do colegiado de Curso do dia 11 de dezembro de 2014.

Artigo 5º - Não serão contempladas como “optativas” ou “eletivas” disciplinas que pertençam ao quadro de disciplinas obrigatórias permanentes do Curso de graduação de origem, as quais poderão pleitear avaliação para serem reconhecidas e dispensadas por disciplinas com nomenclatura e conteúdo equivalente, conforme decisão do colegiado de Curso do dia 11 de dezembro de 2014.

Esta IS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

KATIA IRIS MARRO
Vice-Coordenadora do Curso de Serviço Social
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 05 de 23 de novembro de 2016.

EMENTA: Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2017.

A Divisão de Monitoria, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o seguinte calendário para o Programa de Tutoria, com vistas ao ano letivo de 2017:

Período para submissão dos Projetos de Tutoria: de 24/11/2016 a 14/12/2016.

Período de análise dos Projetos de Tutoria: 15/12/2016 a 06/01/2017.

Divulgação do resultado da análise dos Projetos de Tutoria: 09/01/2017

Período de recursos à análise: 10/01/2017 a 16/01/2017.

Período de análise dos recursos pela Divisão de Monitoria: 17/01/2017 a 27/01/2017.

Distribuição das vagas pela Divisão de Monitoria: fevereiro de 2017.

Realização dos processos seletivos pelas Coordenações de Curso: à partir de 02/2017.

Envio da documentação dos processos seletivos à PROGRAD/DMO: até 12/03/2017.

Início do Programa: 01/03/2017

Fim do Programa: 30/11/2017

Envio de relatório final à PROGRAD/DMO: 03/12/2017.

Artigo 2º – As atribuições dos Tutores, dos Professores Orientadores, das Coordenações de Curso de Graduação e da Divisão de Monitoria da PROGRAD estão dispostas no ANEXO I desta Instrução de Serviço.

Artigo 3º – As vagas do Programa de Tutoria para o ano letivo de 2017 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Tutoria.

Parágrafo 1º – A distribuição das vagas do Programa de Tutoria entre as Coordenações de Curso de Graduação será objeto de Edital próprio.

Artigo 4º – Os processos seletivos para as vagas distribuídas serão realizados pelas Coordenações de Curso de Graduação e Pós-Graduação responsáveis por cada Projeto.

Parágrafo 1º – As Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação providenciarão o Edital do Processo Seletivo para o Projeto sob sua responsabilidade, que deve ser amplamente divulgado.

Parágrafo 2º – Os Editais deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 3º – Cabe à Secretaria Administrativa das Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo 4º – As inscrições serão realizadas junto às Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, segundo os prazos definidos pelos Editais dos Processos Seletivos.

Parágrafo 5º – O candidato à Tutoria deverá ser aluno regularmente matriculado em curso de Pós-Graduação strictu sensu da UFF, e ativo durante a vigência do Programa 2017.

Parágrafo 6º – O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora composta por 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS da Direção da Unidade a qual está vinculada a Coordenação de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, que avaliará os candidatos inscritos por meio de prova de conteúdo e/ou entrevista, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

Parágrafo 7º – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

Parágrafo 8º – A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Parágrafo 9º – As Coordenações de Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação deverão estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais.

Parágrafo 10º – O Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira a Coordenação de Curso responsável pela realização do mesmo e a segunda, a Divisão de Monitoria da PROGRAD.

Parágrafo 11º – O prazo de recurso, na primeira instância é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Parágrafo 12º – O prazo de recurso à Divisão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

Artigo 5º – A Coordenação de Curso de Graduação providenciará uma Ata do processo seletivo e uma lista de presença, que a Banca Examinadora conferirá e assinará em 2 (duas) vias. (Anexo V e VI)

Parágrafo Único – O Coordenador de Curso de Graduação deverá tomar ciência, arquivando uma das vias e remetendo a outra à PROGRAD/DMO.

Artigo 6º – Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso (Anexo IV) em 2 (duas) vias originais.

Parágrafo 1º – A Secretaria Administrativa da Coordenação de Curso de Graduação encaminhará 1 (uma) via original do Termo de Compromisso, assinada pelo tutor, pelo Coordenador de Pós-Graduação e pelo Coordenador de Curso de Graduação, à PROGRAD/DMO para as providências administrativas necessárias, dentro do prazo estipulado no Artigo 1º desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 2º – A PROGRAD/DMO, após as devidas providências administrativas, arquivará a primeira via dos Termos de Compromisso, a Lista de Presença e as Atas dos processos seletivos.

Parágrafo 3º – O Termo de Compromisso será considerado válido após as assinaturas do Coordenador de Pós-Graduação, do Coordenador de Curso de graduação e do aluno.

Parágrafo 4º – A data de entrada no Programa de Tutoria, para os tutores que o assinarem o Termo de Compromisso após 01/03/2017, será aquela do Termo de Compromisso.

Artigo 7º – O aluno tutor cumprirá carga horária mínima de 8 horas semanais junto ao projeto, discriminada na agenda semanal do tutor.

Artigo 8º– As vagas decorrentes de exclusões de tutores, em virtude de desistência, de solicitação da Coordenação de Curso ou de decisão da Divisão de Monitoria poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos aprovados no processo seletivo para o Projeto no qual a vaga foi criada.

Parágrafo 1º – Em caso de desistência, o tutor desistente deverá assinar o Termo de Desistência em duas vias, sendo uma encaminhada à PROGRAD/DMO e a outra, arquivada na Coordenação de Curso.

Parágrafo 2º– Não havendo mais candidatos aprovados no Processo de Seleção para o Projeto de Tutoria, um novo processo seletivo relativo ao Projeto poderá ser realizado.

Parágrafo 3º – O novo processo seletivo seguirá as informações dispostas pela Coordenação de Curso no Edital, e obedecendo as normas estabelecidas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 9º– É responsabilidade do Coordenador de Curso de Graduação informar a frequência (discriminada por semanas) do tutor à PROGRAD/DMO até o último dia de cada mês.

Parágrafo 1º – A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo, autorizará à PROGRAD/DMO o lançamento de frequência nula para o tutor no mês de referência e, conseqüentemente, não será depositada a bolsa referente àquele mês.

Parágrafo 2º – A correção da frequência dos tutores será limitada ao mês subsequente à informação da frequência, e deverá ser encaminhada através de Memorando ou e-mail do Coordenador de Curso de Graduação, acompanhada de justificativa, para análise e decisão da PROGRAD/DMO.

Parágrafo 3º – O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência dos tutores fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

Artigo 10º – A operacionalização do VI Fórum de Tutoria, realizado no âmbito da Agenda Acadêmica 2016, será objeto de documentação específica.

Parágrafo único – A participação no VI Fórum de Tutoria é atividade obrigatória para os tutores e Coordenações de Cursos envolvidas no Programa de Tutoria, sendo entendida como o momento de prestação de contas de sua atuação frente à comunidade acadêmica.

Artigo 11º – Ao fim da edição do Programa de Tutoria objeto desta Instrução, a Coordenação do Curso de Graduação ao qual o tutor está vinculado deverá enviar à PROGRAD/DMO um relatório das atividades dos tutores em que conste a avaliação dos benefícios alcançados pelo projeto (Anexo III).

Artigo 13º – Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 14º - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I, II, III, IV, V e VI, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SERGIO RADINO LAMEGO

Diretor da Divisão de Monitoria

#####

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO

Pró-Reitor de Graduação

#####

ANEXO I PROGRAMA DE TUTORIA – ATRIBUIÇÕES

1. Atribuições dos tutores:

- 1.1. cumprir carga horária semanal de 8 (oito) horas em atividades previstas no Projeto de Tutoria ao qual está vinculado;
- 1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;
- 1.3. atuar junto aos alunos ingressantes de modo a orientá-los nos primeiros momentos da vida acadêmica;
- 1.4. participar do Fórum de Tutoria;
- 1.5. em caso de desistência, o tutor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto à Coordenação de Curso à qual está vinculado;
- 1.6. o tutor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa de tutoria com valor de R\$ 600,00.

2. Atribuições das Coordenações de Curso.

- 2.1. supervisionar a execução do Programa de Tutoria no âmbito do seu Curso de Graduação, por meio das seguintes ações:
 - a) organizar os processos seletivos dos projetos de tutoria, constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando a documentação necessária (listas de presença e atas) e registrando as notas dos candidatos;
 - b) encaminhar à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via memorando, a documentação dos processos seletivos;
 - c) registrar e encaminhar a PROGRAD/DMO a frequência dos tutores até o último dia de cada mês;
 - d) avaliar as solicitações de dispensa dos tutores, encaminhando-as com parecer, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via memorando.

3. Atribuições da Divisão de Monitoria da PROGRAD:

- 3.1. regulamentar a operacionalização do Programa de Tutoria para cada período letivo por meio de Instrução de Serviço;
- 3.2. estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa de Tutoria;
- 3.3. conduzir o processo de análise dos Projetos de Tutoria elaborados pelas Coordenações de Curso;
- 3.4. distribuir as vagas do Programa de Tutoria, de acordo com a análise dos Projetos de Tutoria;
- 3.5. propor sugestões para a execução dos Projetos de Tutoria, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;
- 3.6. avaliar os casos omissos e extraordinários.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

1.1 - Unidade.

1.2 - Coordenação de Curso.

1.3 - Título do Projeto.

1.4 - Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 - Período.

2.2 - Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1- Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Tutoria.

4. DA SELEÇÃO.

4.1- Data e Horário.

4.2- Local de realização.

4.3- Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.

4.4- Critérios de seleção.

4.5- Bibliografia indicada.

4.6- Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).

4.7- Critérios de desempate (com pontuação).

4.8- Instâncias de recurso.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria da Coordenação de Curso para a assinatura do Termo de Compromisso. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo de 1(uma) semana após divulgação do resultado do processo seletivo.

de de

Coordenador de Curso

ANEXO III
SUGESTÃO DE MODELO DE RELATÓRIO

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Graduação
Divisão de Monitoria



RELATÓRIO DE TUTORIA - PROGRAMA 2016

Tutor (a):
Coordenação do Curso de Graduação em:
Coordenador/ Orientador:
Período a que se refere:

1. Atividades Desenvolvidas:

2. Principais Resultados Obtidos (tanto quantitativos como qualitativos)

3. Principais Dificuldades Encontradas

Pelos alunos

Pelo Tutor

4. Sugestões

ANEXO IV**Modelo de Termo de Compromisso**

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA
PROGRAMA DE TUTORIA**

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM Nome do Curso**TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA DE TUTORIA**

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial completo), telefones (fixo e celular), e-mail __, inscrito no RG sob o nº __ e no CPF sob o nº __; aluno (a) do curso de Pós-Graduação em __, matrícula nº __; banco nº __, agência nº __, conta corrente nº __;

O bolsista de Tutoria declara estar ciente de que:

I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;

II. o pagamento da bolsa ocorre exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista de Tutoria. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança nem conjunta;

III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento da bolsa;

IV. a percepção de bolsa de Tutoria não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a UFF;

V. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista de Tutoria ou da Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado, em função de desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes e pelo desligamento do bolsista do Curso de Pós-Graduação ao qual estava matriculado;

São deveres do bolsista de Tutoria

I. dedicar 8 (oito) horas de trabalho semanal às tarefas pertinentes ao Programa, contribuindo para que o ensino se desenvolva com qualidade e procurando aperfeiçoar constantemente a formação para o exercício da docência de nível superior;

II. executar o plano de atividades aprovado;

III. comunicar formalmente à Coordenação do Curso de Graduação ao qual está vinculado qualquer afastamento ou o desligamento do Programa. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

IV. participar do Fórum de Tutoria, organizado pela Divisão de Monitoria, no âmbito da Agenda Acadêmica.

Niterói, __/__/20__.

Aluno (a)

_____ Ciente em _____
Coordenador de Curso de Graduação

_____ Ciente em _____
Coordenador de Curso de Pós-Graduação

Anexo V**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO****PROGRAMA DE TUTORIA****ATA DE PROCESSO SELETIVO**

Data: _____

Coordenação de Curso de Graduação: _____

Coordenação de Curso de Pós-Graduação: _____

NOME DO CANDIDATO	NOTA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Coordenador de Curso de Graduação: _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação: _____

Anexo VI**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO****PROGRAMA DE TUTORIA****LISTA DE PRESENCAS DE PROCESSO SELETIVO**

Data: _____

Coordenação de Curso de Graduação: _____

Coordenação de Curso de Pós-Graduação: _____

NOME DO CANDIDATO	ASSINATURA

Banca Avaliadora :

SIAPE	NOME	ASSINATURA

Coordenador de Curso de Graduação: _____

Coordenador de Curso de Pós-Graduação: _____